



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



**COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**RESOLUÇÃO COEC Nº 13**

*Aprova as normas relativas às  
Atividades Extracurriculares*

O **COEC – Colegiado do Curso de Engenharia de Computação**, do Departamento de Computação e Sistemas do *Campus* de João Monlevade, da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas de Atividades Extracurriculares do curso de Engenharia de Computação, constante do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

**Art. 2º** Revogar a Resolução COEC nº 3, de 20 de janeiro de 2017.

João Monlevade, 20 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Filipe Nunes Ribeiro  
Presidente do COEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



## ANEXO DA RESOLUÇÃO COEC Nº 13

### NORMAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

**Art. 1º** As atividades extracurriculares constituem um procedimento de natureza pedagógica complementar, inerente à estrutura curricular do **Curso de Engenharia de Computação**, podendo constituir-se em atividade acadêmica, profissional, de pesquisa e/ou extensão, com ou sem remuneração, no âmbito da formação profissional, visando à relação entre a teoria e a prática, em termos de aperfeiçoamento técnico-científico e sociocultural.

**Art. 2º** Para integralizar o **Curso de Engenharia de Computação**, o aluno deve cumprir 190 horas em atividades extracurriculares.

**Art. 3º** São consideradas atividades extracurriculares reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação:

- a) **Atividades de estágios complementares** – compreende as atividades de estágios complementares, excluídos os estágios curriculares obrigatórios, já previstos na matriz curricular do Curso de Engenharia de Computação. O estágio complementar obedece aos mesmos critérios, requisitos e exigências estabelecidos na Resolução própria do COEC que dispõe sobre a atividade de estágio;
- b) **Pesquisa, Extensão, Monitoria de disciplina, Tutoria de disciplina e Pró-Ativa** – corresponde às atividades desenvolvidas pelos alunos relacionadas a programas de ensino, pesquisa e/ou extensão, como projeto de iniciação científica, pró-ativa, projeto orientado, monitoria, tutoria, dentre outras, desde que envolvam a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



- aplicação de conhecimentos adquiridos no curso de Engenharia de Computação e estejam devidamente registradas nas Pró-Reitorias ou agências de fomento;
- c) **Disciplina facultativa diretamente relacionada ao curso** – disciplinas cursadas na UFOP ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC relacionada com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Computação, desde que a disciplina cursada não seja equivalente a alguma disciplina obrigatória contida na grade curricular do Curso de Engenharia de Computação e não seja contabilizada para o cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas obrigatórias;
  - d) **Disciplinas facultativas não relacionadas ao curso** – disciplinas cursadas na UFOP ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, não relacionada diretamente com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Computação, mas que seja considerada pelo Colegiado como relevante para a formação técnico-científica e/ou sócio-cultural do aluno;
  - e) **Disciplinas eletivas extras** – disciplina eletiva cursada no curso de Engenharia de Computação da UFOP, que não seja contabilizada para o cumprimento da carga horária de disciplinas eletiva obrigatórias;
  - f) **Participação em eventos** – compreende a participação em eventos acadêmicos ou de outra natureza, como simpósios, congressos, workshops, semana acadêmica, mostra de profissões, dentre outros, cujo tema esteja relacionado com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Computação;
  - g) **Participação como membro de comissão organizadora de eventos** – compreende participação como membro da comissão organizadora ou como apoio à organização de eventos científicos ou acadêmicos;
  - h) **Participação na organização de processo eleitoral oficial** – atuação em processo eleitoral organizado pelo Tribunal Regional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



- Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) em eleição municipal, estadual ou federal;
- i) **Representação em órgãos colegiados ou comissões** – membro de órgãos colegiados, conselhos, comitês ligados à Reitoria e Pró-Reitoria e comissões temporárias criadas pelo Reitor, Pró-Reitorias, Diretor de Unidade e Assembleia Departamental;
  - j) **Representação em entidade estudantil independente devidamente registrada** – tais como Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, União Nacional dos Estudantes etc.;
  - k) **Membro de empresa Júnior** – participação como membro de Empresa Júnior vinculada à UFOP e devidamente registrada;
  - l) **Trabalho devidamente registrado** de acordo com as leis vigentes (CLT, contrato temporário ou outros), desde que as atividades exercidas sejam inerentes à estrutura curricular do Curso de Engenharia de Computação;
  - m) **Curso de aperfeiçoamento** (presencial, semipresencial ou à distância) de formação complementar à estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;
  - n) **Curso de língua estrangeira** – compreende a integralização de curso de língua estrangeira realizado em escola de idiomas ou como disciplina em outra instituição de ensino superior;
  - o) **Participação como palestrante** – compreende a participação em eventos de natureza acadêmica, científica ou empresarial na qualidade de apresentador de palestra, participante de mesa redonda, instrutor de minicurso e que esteja relacionado com a estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;
  - p) **Participação em tutoria** – compreende a participação em programa de tutoria que fará o acompanhamento de disciplinas inerentes à estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;
  - q) **Participação em palestras** – compreende a participação, na condição de ouvinte, em palestras ou seminários relacionados a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



assuntos complementares à estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;

- r) **Participação como instrutor de minicurso** em eventos de natureza acadêmica, científica ou empresarial, cujo tema do minicurso esteja relacionado à estrutura curricular do curso de Engenharia de Computação;
- s) **Realização de trabalho voluntário;**
- t) **Outras atividades** realizadas pelos alunos não contempladas anteriormente e que apresentem relevância acadêmica.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

**Art. 4º** Para que a atividade seja avaliada e seu mérito julgado pelo Colegiado do curso de Engenharia de Computação, o aluno deve entregar à Seção de Ensino o requerimento em formulário próprio anexo a esta resolução (Anexo II) e os comprovantes da realização das atividades.

§ 1º - Em caso de estágio complementar, o aluno também deve obedecer às normas constantes na resolução do COEC que dispõe sobre o Estágio Supervisionado Curricular e Complementar e também fazer uso dos formulários especificados na referida resolução.

§ 2º - Para solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas, o aluno deverá anexar ao pedido o programa oficial das referidas disciplinas e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas solicitadas.

§ 3º - Recomenda-se que o aluno conclua todas as suas atividades extracurriculares até o semestre anterior à sua previsão de colação de grau.

**Art. 5º** O requerimento e documentos exigidos no **Art. 4º** devem ser entregues no período definido no calendário acadêmico.

§ 1º - A solicitação de horas em atividades extracurriculares deve ser realizada somente após a conclusão das mesmas e somente quando o aluno tiver acumulado o valor mínimo de **190 horas** nas atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



§ 2º - Para saber se atingiu o mínimo de horas expresso no parágrafo anterior, o aluno deverá fazer uma estimativa própria das atividades realizadas, tomando como base os limites de horas da tabela constante no Anexo I.

§ 3º - Após a análise do requerimento, caso não seja atingido o mínimo de horas de atividades extracurriculares exigidas pelo curso, a documentação será devolvida ao aluno para que este regularize a pendência, o que pode implicar na necessidade de realização de novas atividades para completar o mínimo exigido.

§ 4º - O Colegiado do curso de Engenharia de Computação julgará o mérito somente das atividades que forem entregues dentro do prazo estabelecido no **Art. 5º** desta resolução.

**Art. 6º** As atividades extracurriculares são acompanhadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, cabendo ao mesmo reconhecer a validade em cada caso apresentado.

§ 1º - Compete ao Colegiado deferir o registro e a validade da atividade mediante a apresentação de requerimento e do comprovante de realização da atividade.

§ 2º - O registro da atividade contará com o apoio institucional da Seção de Ensino do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas.

**Art. 7º** O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação encaminhará os requerimentos dos alunos devidamente preenchidos à Seção de Ensino, destacando, além do resultado da avaliação final dos requerimentos, a correspondente carga horária efetivamente cumprida como atividade extracurricular, que figurará no Histórico Escolar do aluno egresso.

**Art. 8º** Para cada um dos tipos de atividades listados no **Art. 3º**, o Colegiado do Curso de Engenharia de Computação reconhecerá um valor máximo de horas conforme destacado no quadro apresentado no Anexo I, bem como a forma de comprovação da atividade.

**Art. 9º** Para as atividades de Pesquisa, Extensão, Monitoria e Pró-Ativa o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



aproveitamento máximo será de 190 horas, conforme informado no Anexo I, e se dará da seguinte maneira: caso o discente tenha finalizado o projeto, a quantidade de horas aproveitadas será a quantidade de horas dedicadas no trabalho, conforme apresentado no comprovante, limitado a 190 horas;

§ 1º - Caso o discente desista do projeto antes de sua finalização ou seja substituído por insuficiência na execução das atividades, o aproveitamento será proporcional ao percentual do tempo dedicado no projeto, sendo utilizado um total de **100** horas como base para o valor máximo. Exemplo: se o aluno participou de um projeto a metade do tempo previsto para a sua conclusão, a carga horária de ATV aproveitada será de 50 horas.

§ 2º - Nos casos em que o projeto for encerrado antes do tempo previsto por impossibilidade ou impedimento de atuação do professor, o aproveitamento também se dará de maneira proporcional ao percentual do tempo dedicado no projeto, sendo utilizado um total de **190** horas como base para o valor máximo. Exemplo: se o aluno participou de um projeto a metade do tempo previsto para a sua conclusão, a carga horária de ATV aproveitada será de 95 horas.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 10º** Os alunos que já solicitaram aproveitamento de horas de atividades extracurriculares e que ainda não cumpriram a carga horária mínima de horas deverão realizar um único requerimento quando concluírem o saldo pendente, apresentando somente os comprovantes das atividades que ainda não tiverem apresentados em requerimentos anteriores.

§ 1º - O aluno poderá acompanhar o saldo integralizado de horas de atividades extracurriculares através de seu histórico escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



**Art. 11** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Colegiado do curso de Engenharia de Computação.

João Monlevade, 20 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Filipe Nunes Ribeiro

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



**ANEXO I**

**APROPRIAÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES**

| Cód. | Atividade   | Forma de Comprovação  | Limite de Horas   |          |          |
|------|---|---|---|----------|----------|
| 1    | Estágio complementar  | Segue-se o processo de estágio definido na Resolução do COEC que dispõe sobre estágio curricular supervisionado.                              | 120 horas para esta atividade, somados todos os estágios  |          |          |
| 2    | Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria e Pró-Ativa  | Documento que ateste a aprovação do relatório final (e parcial quando for o caso) do bolsista, emitido pelo órgão competente.                 | 190 horas para esta atividade, somados todos os projetos  |          |          |
| 3    | Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES diretamente relacionada com o curso | Histórico escolar e programa oficial da disciplina cursada  | 120 horas para esta atividade, somadas todas as atividades  |          |          |
| 4    | Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES não relacionada com o curso         | Histórico escolar e programa oficial da disciplina cursada  | 60 horas para esta atividade, somadas todas as atividades   |          |          |
| 5    | Disciplina Eletiva Extra  | Histórico escolar   | 180 horas para esta atividade, somadas todas as atividades  |          |          |
| 6    | Participação em eventos acadêmicos  | Certificado de participação   | Cada dia do evento corresponderá a 2 horas de atividade. Para minicursos, será contabilizada a carga horária do mesmo, limitado a 10 horas. Para esta atividade, será limitado a 80 horas, somadas todas as atividades. |          |          |
| 7    | Participação na organização de eventos acadêmicos   | Declaração que ateste a participação.<br>Para participação como "apoio" do evento será considerada a metade das horas de acordo com o evento. | Local   | Regional | Nacional |
|      |   |   | 20h   | 40h      | 60h      |
|      |   |   | 160 para esta atividade, somadas todas as atividades  |          |          |
| 8    | Representação em órgãos colegiados  | Atas ou documentos similares que atestem nomeação e o término do mandato emitidos pelo órgão competente                                       | 20 horas por semestre, limitado a 160 horas para esta atividade   |          |          |
| 9    | Representação em entidade estudantil independente como DA, DCE, UNE, etc.                     | Atas ou documentos similares que atestem nomeação e o término do mandato emitidos pelo órgão competente                                       | 20 horas por semestre, limitado a 160 horas para esta atividade   |          |          |
| 10   | Membro de empresa Júnior  | Documento que ateste participação   | 40 horas por semestre, limitado a 190 horas para esta atividade   |          |          |
| 11   | Atividade Profissional  | Declaração emitida pela empresa contratante.  | Carga horária trabalhada, limitado a 120 horas  |          |          |
| 12   | Curso de língua estrangeira   | Certificado de conclusão do curso.  | 60 horas para esta atividade, somado todos os cursos.   |          |          |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



| Cód. | Atividade   | Forma de Comprovação  | Limite de Horas   |
|------|---|---|---|
| 13   | Curso de aperfeiçoamento  | Certificado de conclusão do curso com duração mínima de 4 horas e máxima de 30 horas.     | 60 horas para esta atividade, somados todos os cursos.                                  |
| 14   | Participação como palestrante   | Certificado de apresentação oral com duração mínima de 1 hora.                            | Máximo de 4 horas para cada atividade, limitado a 40 horas somadas todas as atividades. |
| 15   | Participação em tutoria   | Atestado de frequência, com percentual mínimo de 80% de presença.                         | 20 horas para esta atividade. Limitado a um aproveitamento por disciplina               |
| 16   | Participação em palestra  | Certificado ou declaração de participação na palestra ou seminário.                       | 20 horas para esta atividade, limitado a 1 (uma) hora por palestra.                     |
| 17   | Participação como instrutor de minicurso  | Certificado de instrução de minicurso com duração mínima de 4 horas e máxima de 30 horas. | 60 horas para esta atividade, somados todos os minicursos.                              |
| 18   | Trabalho voluntário   | Declaração assinada e carimbada pela entidade onde o serviço foi prestado.                | 30 horas semestrais, limitado a 120 horas.  |
| 19   | Participação na organização de processo eleitoral municipal, estadual ou federa | Certificado emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG)             | 40 horas, somadas todas as participações.   |
| 20   | Outras atividades não listadas acima  | Documento comprobatório de conclusão da atividade   | A critério do COEC  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE EXTRACURRICULAR**

**1. Dados do aluno**

**Nome:**

**Matrícula:**

**Data do pedido:**

**2. Modalidade da Atividade** (marque com um X a(s) atividade(s) realizada e informe o período de realização da(s) mesma(s). O campo carga horária será preenchido pelo colegiado).

|  | <b>Atividade</b>  | <b>Período de realização da atividade</b> | <b>Carga Horária</b> |
|--|---|---|----------------------|
|  | Estágio complementar  |   |                      |
|  | Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria e Pró-Ativa  |   |                      |
|  | Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES diretamente relacionada com o curso |   |                      |
|  | Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES não relacionadas com o curso        |   |                      |
|  | Disciplina Eletiva Extra  |   |                      |
|  | Participação em eventos acadêmicos  |   |                      |
|  | Participação na organização de eventos acadêmicos   |   |                      |
|  | Representação em órgãos colegiados  |   |                      |
|  | Representação em entidade estudantil independente como DA, DCE, UNI, etc.                     |   |                      |
|  | Membro de empresa Júnior  |   |                      |
|  | Atividade Profissional  |   |                      |
|  | Curso de língua estrangeira   |   |                      |
|  | Curso de aperfeiçoamento  |   |                      |
|  | Participação como palestrante   |   |                      |
|  | Participação como instrutor de minicurso  |   |                      |
|  | Participação em tutoria   |   |                      |
|  | Participação em palestra  |   |                      |
|  | Participação em processo eleitoral oficial  |   |                      |
|  | Outros  |   |                      |
|  |   | <b>TOTAL APROVADO:</b>                    |                      |

**3. Parecer do Colegiado**

( ) Deferido

( ) Indeferido

Observações:

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_